

PINHEIRONETO

A D V O G A D O S

São Paulo

R. Hungria, 1.100
01455-906
São Paulo, SP
t. +55 (11) 3247 8400
f. +55 (11) 3247 8600
Brasil

Rio de Janeiro

R. Humaitá, 275 . 16º andar
22261-005
Rio de Janeiro, RJ
t. +55 (21) 2506 1600
f. +55 (21) 2506 1660
Brasil

Brasília

SAFS . Quadra 2 . Bloco B
Ed. Via Office . 3º andar
70070-600 . Brasília . DF
t. +55 (61) 3312 9400
f. +55 (61) 3312 9444
Brasil

www.pinheironeto.com.br

pna@pn.com.br

Excelentíssimo Senhor Ministro LUIZ FUX, do Excelso Supremo Tribunal Federal

ADIs n.ºs 4.901, 4.902 e 4.903

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMPANHIAS DE ENERGIA ELÉTRICA ("ABCE"), por seus advogados, na qualidade de *amicus curiae* nas **Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.ºs 4.901, 4.902 e 4.903**, ajuizadas pela **Procuradora-Geral da República em exercício**, vem respeitosamente à presença de V.Exa. expor e requerer o quanto segue.

1. A Frente Parlamentar Ambientalista, pelo Gabinete do Ilustríssimo Senhor Deputado Federal Sarney Filho, requereu que V.Exa. convoque os governadores dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, a Ilma. Sra. Ministra de Meio Ambiente, a Dra. Sandra Cureau, Coordenadora da 4ª Câmara a Procuradoria da República, e representantes da própria Frente Parlamentar para debater a relação da

atual crise hídrica com o desmatamento, a proteção de margens de cursos d'água e sua interrelação com a constitucionalidade da Lei Federal nº 12.651/2012.

2. A Frente Parlamentar Ambientalista utiliza como um dos fundamentos para o pleito o Projeto de Lei nº 350/2015, apresentado em 11.2.2015 pelo Ilustríssimo Senhor Deputado Sarney Filho, que propõe a alteração de dispositivos da Lei Federal nº 12.651/2012, cuja constitucionalidade é questionada pela Procuradoria-Geral da República nestes autos.

3. Caso V.Exa. entenda pertinente convocar a audiência requerida pela Frente Parlamentar Ambientalista, a ABCE requer sejam as demais partes desta causa intimadas a participar, para que não haja prejuízo à instrução do processo quanto a eventuais aspectos que possam ser debatidos acerca da constitucionalidade da Lei Federal nº 12.651/2012, bem como em homenagem à ampla defesa, à isonomia e à efetividade processual.

Termos em que,
pede deferimento.

Brasília, 28 julho de 2015

Werner Grau Neto
OAB/SP nº 120.564
OAB/DF nº 2202-A

Paula Susanna Amaral Mello
OAB/SP nº 287.655